

1. Documento: 51874-2023-31

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51874/2023
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Empenho estimativo
Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA
Data de Entrada: 26/12/2023
Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS
Cadastrado pelo usuário: BRENODR
Data de Inclusão: 18/02/2025 14:06
Descrição: Emissão de empenho estimativo às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto ao TRT3 nas diversas cidades de Minas Gerais

1.2. Dados do Documento

Número: 51874-2023-31
Nome: e-PAD 51874-2023 - Contratação de fornecimento de água e energia para o TRT3.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA DE ORDENACAO DE DESPESA
Cadastrado pelo Usuário: JNACIPC
Data de Inclusão: 17/01/2024 10:04
Descrição: Declaração de Adequação Orçamentária

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JOSE NACIP COELHO	Login e Senha	17/01/2024 10:04

Processo e-PAD n. 51874/2023 – Comunicação Interna n. SEPEOC/006/2024 ([doc. 30](#))

Assunto: Solicitação da Secretaria de Engenharia (SENG) para análise, instrução e formalização de procedimentos pertinentes para pagamento das despesas com fornecimento de água e energia elétrica nas unidades prediais deste Tribunal durante o exercício de 2024.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

Visto.

Trata-se de solicitação da Secretaria de Engenharia (SENG) para análise, instrução e formalização de procedimentos pertinentes para pagamento das despesas com fornecimento de água e energia elétrica nas unidades prediais deste Tribunal durante o exercício de 2024, por dispensa de licitação (art. 24, XXII, da Lei n. 8.666/1993) e por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993); conforme Comunicações Internas n. SENG/230/2022 ([doc. 1](#)) e n. SENG/06/2024 ([doc. 29](#)), Despacho n. DADM/691/2023 ([doc. 27](#)) e Despacho n. DOF/01/2024 ([doc. 28](#)).

Reforça a SENG a proximidade do vencimento de faturas (19/01/2024).

A Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) informa, por meio da Comunicação Interna n. SEPEOC/006/2024 ([doc. 30](#)), que os valores propostos pela SENG, referentes às contratações de água e esgoto e fornecimento de energia elétrica estão em consonância com a programação orçamentária, para o presente exercício, conforme o Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN n. 29/2023 (PLOA 2024), aprovado pelo Congresso Nacional, considerando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o Plano Plurianual (2024-2024) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n. 14.791, de 29 de Dezembro de 2023 (LDO 2024).

Registra a classificação da despesa na **Ação 4256**, Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Plano Orçamentário **0000**; natureza de despesa: **339039.43**, serviços de energia elétrica; **339039.44**, serviços de água e esgoto; e **339047.22**, contribuição para o custeio de iluminação pública.

Informa a SEPEOC que já se manifestou sobre a questão nos autos do e-PAD n. 42.809/2019 (doc. 42809-2019-27), conforme destacado pela DADM, que o caso aqui tratado se refere a contratações que não se realizam por meio de licitação, seja em função da previsão contida no art. 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/93 (energia

elétrica), seja pelo fato de serem prestados exclusivamente pelas concessionárias de cada localidade (água e esgoto) por inexigibilidade de licitação (art.25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ressalta os termos do art. 26 da Lei 8.666/93, no qual as dispensas e as situações de inexigibilidade, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas à autoridade superior dentro de 3 (três) dias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Salienta que os serviços de fornecimento de água e energia são ininterruptos e imprescindíveis para o funcionamento deste TRT, prestados continuamente desde o dia 1º de janeiro deste exercício, com notas fiscais a serem encaminhadas para pagamento pelas empresas fornecedoras, ainda, em janeiro, do exercício corrente.

Destaca que os valores do presente expediente encontram-se em consonância com o disposto no artigo 72¹, Incisos VI e IX, da [Lei n. 14.791/2023](#) (LDO 2024), que prevê que a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária 2024 – na hipótese de a Lei Orçamentária de 2024 não ter sido publicada até 31 de dezembro de 2023, o que, de fato, ocorreu – poderá ser executada para o atendimento de despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações; bem assim de outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Esclarece, no entanto, conforme Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI n.2/2024, que tratou da execução provisória (PLOA 2024), as fontes orçamentárias próprias deveriam ser solicitadas considerando-se também o duodécimo² e não o total previsto para essas fontes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

Em relação ao empenhamento, aponta que deverão ser empenhados os

¹ Art. 72. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2024 não ser publicada até 31 de dezembro de 2023, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá ser executada para o atendimento de:

(...)

VI - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

(...)

IX - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de **um doze avos** do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

(...)

² **DUODÉCIMOS:** conforme inciso IX do art. 72 da LDO 2024, no qual destaca que a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá ser executada para o atendimento de outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de **um doze avos** do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei, na hipótese de a Lei Orçamentária de 2024 não ser publicada até 31 de dezembro de 2023, o que, de fato, ocorreu.

(...)

valores correspondentes a 1/12 avos dos montantes previstos na CI/SENG/06/2024 ([doc. 29](#)), coluna “**Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) – Revisado**”, até a publicação da Lei orçamentária Anual 2024.

Pede, também, quando da publicação da LOA 2024, momento em que se encerra a execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária 2024 (PLOA 2024) e é dado início à execução ordinária, autorização para empenho dessas despesas conforme valores indicados na coluna “**Valor proposto empenho (10/12 avos) – Revisado**” da CI/SENG/06/2024 ([doc. 29](#)).

Ao final, submete o expediente à apreciação do Ordenador de Despesas com o intuito de dar prosseguimento ao processo de autorização das dispensas/inexigibilidades em pauta.

É o relatório.

Assim, em face da designação para o exercício das atribuições de Ordenador de Despesas, conforme Portaria GP n. 4, de 2 de janeiro de 2024, da Exma. Desembargadora Presidenta deste Tribunal, e com fundamento no artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)³;

DECLARO que há adequação orçamentária para o exercício de **2024**, de acordo com Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN n. 29/2023 (PLOA 2024), aprovado pelo Congresso Nacional, em compatibilidade com a Lei n. 14.791⁴, de 29 de dezembro de 2023 (**LDO 2024**); e com a Lei 14.802⁵, de 10 de janeiro de 2024 ([PPA 2024-2027](#)); para execução das despesas correspondentes a 1/12 avos dos montantes previstos na coluna “**Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) – Revisado**” da CI/SENG/06/2024 ([doc. 29](#)), até a publicação da Lei orçamentária Anual 2024, para cobrir a despesa no corrente exercício, em **execução provisória**.

DECLARO, ainda, que há adequação orçamentária para o exercício de **2024**, no encerramento da execução provisória (data da publicação da LOA 2024), em caso de compatibilidade do valor indicado com a programação orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o PLOA 2024, em compatibilidade com a **LDO 2024** e com o [PPA 2024-2027](#); para execução das despesas nos valores indicados na coluna

³ Ordenador de Despesas. Declaração de Adequação Orçamentária: **Artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF)**: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de **declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem **adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual e **compatibilidade** com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

⁴ **LDO 2024**: Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

⁵ **PPA 2024-2027**: Lei 14.8021, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027

“**Valor proposto empenho (10/12 avos) – Revisado**” da CI/SENG/06/2024 ([doc. 29](#)), para cobrir a despesa no corrente exercício em **execução ordinária**.

À Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) da Diretoria-Geral (DG), para análise, instrução e formalização de procedimentos pertinentes para pagamento das despesas com fornecimento de água e energia elétrica nas unidades prediais deste Tribunal durante o exercício de 2024, por dispensa de licitação (art. 24, XXII, da Lei n. 8.666/1993) e por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993); conforme Despacho da Divisão de Governança e Conformidade das Contratações da Diretoria de Administração n. DADM/691/2023 ([doc. 27](#)).

Destaca-se a proximidade do vencimento de faturas (19/01/2024).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas
Ordenador de Despesa – Portaria GP n. 4/2024

1. Documento: 51874-2023-57

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51874/2023
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Empenho estimativo
Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA
Data de Entrada: 26/12/2023
Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS
Cadastrado pelo usuário: BRENODR
Data de Inclusão: 18/02/2025 14:06
Descrição: Emissão de empenho estimativo às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto ao TRT3 nas diversas cidades de Minas Gerais

1.2. Dados do Documento

Número: 51874-2023-57
Nome: e-PAD 51.874 2023 - PJ - Contratação direta - Empenho estimativo - Água, esgoto e energia elétrica.docx - Documentos Google.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL
Data de Inclusão: 17/01/2024 16:05
Descrição: Parecer jurídico

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	17/01/2024 16:05



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

e-PAD: 51.874/2023.
Ref.: Comunicação Interna n. SENG/230/2022.
Assunto: Emissão de empenhos estimativos para pagamento de despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública no exercício de 2024.
Parecer jurídico. Viabilidade.

Senhora Diretora-Geral,

Por meio da Comunicação Interna n. SENG/269/2022 (doc. n. 51042-2022-1), a Secretaria de Engenharia (SENG) propõe a emissão de empenhos estimativos para fazer face aos pagamentos de despesas com o fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública no exercício de 2024, nos seguintes termos:

a) por dispensa de licitação (art. 24, XXII, da Lei n. 8.666/1993):

Tabela 3. Fornecimento de energia elétrica

Empresa	Valor derivado da LOA 2024 (SIGEO)
CEMIG Distribuição S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16 e Custeio de Iluminação Pública.	R\$ 3.052.750,00
ENERGISA S/A , Cataguases, Muriaé, Manhuaçu e Ubá, CNPJ 19.527.639/0001-58	R\$62.145,83
DME Distribuição S.A. – DMED - Poços de Caldas - DMAE, CNPJ 23.664.303/0001-04	R\$24.080,00

b) por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993):

Tabela 4. Fornecimento de água e esgoto

Empresa	Valor derivado da LOA 2024 (SIGEO)
Cia. Saneamento de Minas Gerais S/A- COPASA CNPJ 17.281.106/0001-03	R\$ 800.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés - SAAE, CNPJ 16.978.926/0001-96	R\$1170,50
Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, CNPJ 16.829.475/0001-25	R\$593,30
Serviço de Água e Saneamento - SAS Barbacena , CNPJ 17.714.486/0001-22	R\$1796,40
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE, 16.782.211/0001-63	R\$570,50
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira , CNPJ 20.959.219/0001-20	R\$427,80
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE, CNPJ 21.260.443/0001-91	R\$ 1.986,10
Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba –SAE, CNPJ 17.819.061/0001-88	R\$ 1.094,40
Departamento de Água e Esgoto de João Monlevade - DAE, CNPJ 17.058.108/0001-38	R\$ 1.549,30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Cia. de Saneamento e Pesquisa Meio Ambiente de Juiz de Fora - CESAMA - CNPJ 21.572.243/0001-74	R\$ 5.399,90
Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR, CNPJ 02.318.396/0001-45	R\$ 1.540,30
Ouro Preto Serviço de Saneamento S.A - SANE OURO, CNPJ 35.198.517/0001-11	R\$ 695,90
Águas de Pará de Minas S.A. - CNPJ 18.494.424/0001-15	R\$ 3.152,50
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, CNPJ 20.266.755/0001-40	R\$ 517,10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE, CNPJ 23.535.271/0001-47	R\$ 2.417,90
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE, CNPJ 17.851.361/0001-44	R\$ 2.560,30
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ponte Nova - DMAES, CNPJ 23.802.507/0001-64	R\$ 2.075,30
Departamento Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei – DAMAE, CNPJ 18.196.469/0001-03	R\$ 990,10
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - SAAE, CNPJ 24.968.845/0001-47	R\$ 5.124,50
Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, CNPJ 25.433.004/0001-94	R\$ 8.843,90
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE - CNPJ 25.769.548/0001-21	R\$ 6.681,30

Informa que “[o]s valores previstos na coluna ‘valor previsto LOA 2024’ das tabelas acima usam como base os dados extraídos diretamente do SIGEO 2024, sobre estes valores, incide dez doze avos para se obterem as rubricas da proposta de empenho 2024”.

Registra, ainda, que “para os fornecimentos de água e esgoto não são elaborados instrumentos de contrato” e “para os fornecimentos de energia somente são elaborados termos de contrato para os suprimentos em alta tensão (com subestação própria do consumidor)”.

O expediente foi instruído com as certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista das futuras Contratadas (docs. n. 51.874-2023-2 a 25).

Instada a se manifestar, a Diretoria de Administração (DADM) não apresentou nenhum óbice à contratação, ressaltando que “[f]oram coletadas e juntadas pela SENG as certidões para comprovação de regularidade das contratadas (docs. 2 a 25), estando todas em conformidade” (Despacho n. DADM/691/2023 – doc. n. 51874-2023-27).

Na sequência, o processo foi encaminhado à Diretoria de Orçamentos e Finanças (DOF) (doc. n. 51874-2023-28).

Em tempo, a SENG atualizou os valores informados na Comunicação Interna n. SENG/230/2023 (doc. 51874-2023-1), solicitando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

revisão/majoração da proposição para este exercício, em consonância com as informações indicadas na tabela abaixo (CI n. SENG/006/2024 - doc. n. 51874-2023-29):

Tabela 1. Fornecimento de energia elétrica

Empresa	e-PAD para NE	Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) (REVISADO)	Valor proposto empenho (10/12 avos) (REVISADO)	Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) (ANTERIOR)	Valor proposto empenho (10/12 avos) (ANTERIOR)
CEMIG Distribuição S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16 e Custeio de Iluminação Pública.	737/2015	R\$ 4.863.630,00	R\$ 4.052.750,00	R\$ 3.663.300,00	R\$ 3.052.750,00
ENERGISA S/A , Cataguases, Muriaé, Manhuaçu e Ubá, CNPJ 19.527.639/0001-58	738/2015	R\$ 84.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 74.574,12	R\$62.145,83
DME Distribuição S.A. – DMED - Poços de Caldas - DMAE, CNPJ 23.664.303/0001-04	29126/2018	R\$ 28.896,00	R\$ 24.080,00	R\$28.895,16	R\$24.080,00

Tabela 2. Fornecimento de água e coleta de esgoto

Empresa	e-PAD para NE	Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) (REVISADO)	Valor proposto empenho (10/12 avos) (REVISADO)	Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) (ANTERIOR)	Valor proposto empenho (10/12 avos) (ANTERIOR)
Cia. Saneamento de Minas Gerais S/A- COPASA CNPJ 17.281.106/0001-03	215/2015	R\$ 960.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 800.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés - SAAE,	359/2015	R\$ 1.405,00	R\$ 1.170,83	R\$ 1.404,60	R\$ 1.170,50
CNPJ 16.978.926/0001-96					
Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, CNPJ 16.829.475/0001-25	363/2015	R\$ 1.320,00	R\$ 1.100,00	R\$ 711,06	R\$ 593,30
Serviço de Água e Saneamento - SAS Barbacena , CNPJ 17.714.486/0001-22	355/2015	R\$ 2.156,00	R\$ 1.796,67	R\$ 2.156,00	R\$ 1.796,40
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE, CNPJ 16.782.211/0001-63	360/2015	R\$ 900,00	R\$ 750,00	R\$ 685,00	R\$ 570,50
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira , CNPJ 20.959.219/0001-20	367/2015	R\$ 720,00	R\$ 600,00	R\$ 514,00	R\$ 427,80
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, CNPJ 21.260.443/0001-91	361/2015	R\$ 2.384,00	R\$ 1.986,67	R\$ 2.384,00	R\$ 1.986,10
Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba – SAE, CNPJ 17.819.061/0001-88	365/2015	R\$ 1.314,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.314,00	R\$ 1.094,40
Departamento de Água e Esgoto de João Monlevade - DAE, CNPJ 17.058.108/0001-38	369/2015	R\$ 4.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.540,30
Cia. de Saneamento e Pesquisa Meio Ambiente de Juiz de Fora - CESAMA - CNPJ 21.572.243/0001-74	222/2015	R\$ 10.200,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.480,00	R\$ 5.390,90



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriáé - DEMSUR, CNPJ 02.318.396/0001-45	340/2016	R\$ 1.849,00	R\$ 1.540,83	R\$ 1.849,00	R\$ 1.540,30
Ouro Preto Serviço de Saneamento S.A - SANEOURO, CNPJ 35.198.517/0001-11	3287/2021	R\$ 1.560,00	R\$ 1.300,00	R\$ 836,00	R\$ 695,00
Águas de Pará de Minas S.A. - CNPJ 18.494.424/0001-15	338/2016	R\$ 6.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.783,00	R\$ 3.152,50
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEP, CNPJ 20.266.755/0001-40	370/2015	R\$ 621,00	R\$ 517,50	R\$ 621,00	R\$ 517,10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora - SAAE, CNPJ 23.535.271/0001-47	362/2015	R\$ 2.902,00	R\$ 2.418,33	R\$ 2.902,00	R\$ 2.417,90
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE, CNPJ 17.851.361/0001-44	356/2015	R\$ 4.530,00	R\$ 3.775,00	R\$ 3.073,00	R\$ 2.560,30
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ponte Nova - DMAES, CNPJ 23.802.507/0001-64	357/2015	R\$ 2.491,00	R\$ 2.075,83	R\$ 2.491,00	R\$ 2.075,30
Departamento Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei - DAMAE, CNPJ 18.196.469/0001-03	358/2015	R\$ 1.189,00	R\$ 990,83	R\$ 1.189,00	R\$ 990,10
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - SAAE, CNPJ 24.968.845/0001-47	237/2015	R\$ 8.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.150,00	R\$ 5.124,50

Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, CNPJ 25.433.004/0001-94	354/2015	R\$ 10.613,00	R\$ 8.844,17	R\$ 10.613,00	R\$ 8.843,90
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE - CNPJ 25.769.548/0001-21	233/2015	R\$ 8.018,00	R\$ 6.681,67	R\$ 8.018,00	R\$ 6.681,30

Na sequência, a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) manifestou-se por meio da Comunicação Interna n. SEPEOC/006/2024 – doc. n. 51874-2023-30), nos seguintes termos:

[...] Salientamos, por oportuno, que os serviços de fornecimento de água e energia são ininterruptos e imprescindíveis para o funcionamento deste TRT, ou seja, estão sendo prestados desde o dia 1º de janeiro deste exercício, com notas fiscais a serem encaminhadas pelas empresas fornecedoras ainda em janeiro do exercício corrente para pagamento.

Informamos, por fim, que os valores propostos pela SENG, referentes às contratações de água e esgoto e fornecimento de energia elétrica estão em consonância com a programação orçamentária para o presente exercício, conforme PLOA 2024 – Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN nº 29/2023– aprovado no Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial, em compatibilidade com o Plano



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, classificação: Ação 4256: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000, natureza de despesa: 339039.43 – serviços de energia elétrica, 339039.44 – serviços de água e esgoto e 339047.22 – contribuição para o custeio de iluminação pública.

Destaca-se que os valores constantes do presente expediente se encontram em consonância com o disposto no artigo 72, Incisos VI e IX da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

O inciso VI prevê que, na hipótese de a Lei Orçamentária 2024 não ter sido publicada até 31 de dezembro de 2023, o que, de fato, ocorreu, a programação atinente à PLOA 2024 poderá ser executada para o atendimento das despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações.

Ocorre que, conforme Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI Nº 002/2024, que tratou da execução provisória PLOA 2024, as fontes orçamentárias próprias deveriam ser solicitadas considerando-se também o duodécimo e não o total previsto para essas fontes na PLOA 2024.

Já o inciso IX prevê que, na ausência da publicação da Lei Orçamentária Anual 2024, a programação constante da PLOA 2024 poderá ser executada para o atendimento de outras despesas correntes de caráter inadiável, não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de uns doze avos do valor previsto para cada órgão, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Sendo assim, deverão ser empenhados os valores correspondentes a 1/12 avos dos montantes previstos no doc 51874-2023-29, coluna “Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) (Revisado)” até a publicação da Lei orçamentária Anual 2024.

Por fim, destacamos que com o advento da publicação da LOA 2024, encerra-se a execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 e é dado início à execução ordinária, sendo possível, portanto, o empenho dessas despesas conforme valores indicados na coluna “Valor proposto empenho (10/12 avos) (Revisado), mediante autorização aqui também pleiteada. [...]

Adiante, a Assessoria de Ordenação de Despesas (ASOD) declarou que (doc. n. 51874-2023-31):

[...] há adequação orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN n. 29/2023 (PLOA 2024), aprovado pelo Congresso Nacional, em compatibilidade com a Lei n. 14.7914, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024); e com a Lei 14.8025, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027); para execução das despesas correspondentes a 1/12 avos dos montantes previstos na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

coluna “Valor previsto LOA 2024 (SIGEO) – Revisado” da CI/SENG/06/2024 (doc. 29), até a publicação da Lei orçamentária Anual 2024, para cobrir a despesa no corrente exercício, em execução provisória.

DECLARO, ainda, que há adequação orçamentária para o exercício de 2024, no encerramento da execução provisória (data da publicação da LOA 2024), em caso de compatibilidade do valor indicado com a programação orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o PLOA 2024, em compatibilidade com a LDO 2024 e com o PPA 2024-2027; para execução das despesas nos valores indicados na coluna “Valor proposto empenho (10/12 avos) – Revisado” da CI/SENG/06/2024 (doc. 29), para cobrir a despesa no corrente exercício em execução ordinária.

Assim instruído, vem o feito a esta Assessoria para emissão do parecer que subsidiará a decisão de V. S^a., sendo válido registrar que **os presentes autos chegaram a esta AJLC na data de hoje (17/01/2023), apenas dois dias antes do vencimento das faturas (19/01/2023).**

Examina-se.

De início, cumpre-nos registrar que as contratações diretas propostas nestes autos estão fundamentadas nos artigos 24, inciso XXII, e 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Ocorre que, em 30/12/2023, a Lei n. 8.666/1993 foi revogada, de modo que, a partir de então, as contratações firmadas pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passou a ser regida pelas normas da Lei n. 14.133/2021.

Assim, a análise jurídica das contratações propostas será feita à luz das disposições trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

Pois bem.

Depreende-se das informações contidas na proposição da SENG que os serviços em questão (água, esgoto e energia elétrica) são comercializados por concessionária exclusiva em cada uma das localidades indicadas, amoldando-se, pois, à hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]

À luz do disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, em se tratando de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devem ser apresentados documentos que atestem a exclusividade no fornecimento do objeto pretendido, justificando-se, assim, a razão da escolha da empresa (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021).

No presente caso, os autos foram instruídos apenas com as certidões demonstrativas da regularidade fiscal e trabalhista das empresas concessionárias, bem como da ausência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no Portal da Transparência e no Tribunal de Contas da União (docs. n. 51.874-2023-2 a 25), tendo esta Assessoria atualizado os Certificados de Regularidade do FGTS.

Assim, em tese, o processo deveria retornar à Unidade Gestora, a fim de que fossem anexados o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência pertinentes às contratações propostas, assim como os documentos demonstrativos da exclusividade do fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Entretanto, diante da proximidade do vencimento das faturas (19/01/2023) e da essencialidade dos serviços, não há tempo hábil para o cumprimento dessas diligências, razão pela qual não há outro caminho senão afastar tais exigências no caso, pois, a toda evidência, a Administração não pode se ver desprovida desses serviços, o que acarretaria, por certo, a paralisação de suas atividades mais elementares, com prejuízo aos cidadãos e jurisdicionados.

Nesse sentido, aliás, foram os pareceres jurídicos e decisões prolatadas no âmbito deste Tribunal em exercícios anteriores recentes (doc. n. 42809-2019-29/30 e 32, doc. n. 88-2021-31/33 e 51042-2022-10).

Todavia, para os exercícios futuros, solicita-se à Unidade Gestora que proceda à elaboração dos demais documentos necessários à regular instrução do processo, nos moldes previstos no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, anexando documentos que atestem a exclusividade no fornecimento e, ainda, o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência correspondentes.

É de se destacar, por outro lado, a inaplicabilidade do requisito previsto no inciso VII da referida norma (justificativa de preço), por se tratar de serviços prestados com preços regulados e tarifas comuns a todos os usuários.

Registra-se, ainda, que tais ajustes constituem contratos de adesão, nos quais a Administração Pública sujeita-se às condições impostas pelos concessionários, ou seja, subordina-se às condições impostas aos demais usuários, aderindo às minutas-padrão elaboradas pelos contratados.

Diante do exposto, submeto o feito à consideração de V. S^a., a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de **autorizar** a emissão dos empenhos estimativos para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento de água, serviços de esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública no âmbito deste Tribunal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sílvia Tibo Barbosa Lima

Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria TRT/GP n. 05/2024

1. Documento: 51874-2023-58

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51874/2023

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Empenho estimativo

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 26/12/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 18/02/2025 14:06

Descrição: Emissão de empenho estimativo às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto ao TRT3 nas diversas cidades de Minas Gerais

1.2. Dados do Documento

Número: 51874-2023-58

Nome: e-PAD 51.874 2023 - DG - Contratação direta - Empenho estimativo - Água, esgoto e energia elétrica.docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: PATRICHHR

Data de Inclusão: 17/01/2024 16:34

Descrição: Proposição da DG à Presidente

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	17/01/2024 16:34

Documento Gerado em 18/02/2025 15:21:09

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 51.874/2023.
Ref.: Comunicação Interna n. SENG/230/2022.
Assunto: Emissão de empenhos estimativos para pagamento de despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública no exercício de 2024.
Encaminhamento à Exma. Sra. Desembargadora Presidente.

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

A Secretaria de Engenharia (SENG) propõe a emissão de empenhos estimativos para o corrente exercício, em favor das empresas relacionadas na Comunicação Interna n. SENG/230/2022 (doc. n. 51042-2022-1), atualizada pela Comunicação Interna n. SENG/006/2024 (doc. n. 51874-2023-29), para fazer face às despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública, referentes às diversas Unidades deste Regional.

Depreende-se das informações trazidas aos autos que tais serviços são comercializados por concessionária exclusiva em cada uma das localidades indicadas, de modo que as contratações propostas amoldam-se à hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, em consonância com o entendimento exarado no parecer jurídico.

Para os fins legais, a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) informou que *“os valores propostos pela SENG, referentes às contratações de água e esgoto e fornecimento de energia elétrica estão em consonância com a programação orçamentária para o presente exercício, conforme PLOA 2024 – Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN nº 29/2023– aprovado no Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial, em compatibilidade com o Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, classificação: Ação 4256: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000, natureza de despesa: 339039.43 – serviços de energia elétrica, 339039.44 – serviços de água e esgoto e 339047.22 – contribuição para o custeio de iluminação pública”* (doc. n. 51874-2023-30).

Por sua vez, a Assessoria de Ordenação de Despesas (ASOD) assim se manifestou (doc. n. 51874-2023-31):

DECLARO que há adequação orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN n. 29/2023 (PLOA 2024), aprovado pelo Congresso Nacional, em compatibilidade com a Lei n. 14.7914, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024); e com a Lei 14.8025, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027); para execução das despesas correspondentes a 1/12 avos dos montantes previstos na coluna “Valor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

previsto LOA 2024 (SIGEO) – Revisado” da CI/SENG/06/2024 (doc. 29), até a publicação da Lei orçamentária Anual 2024, para cobrir a despesa no corrente exercício, em execução provisória.

DECLARO, ainda, que há adequação orçamentária para o exercício de 2024, no encerramento da execução provisória (data da publicação da LOA 2024), em caso de compatibilidade do valor indicado com a programação orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o PLOA 2024, em compatibilidade com a LDO 2024 e com o PPA 2024-2027; para execução das despesas nos valores indicados na coluna “Valor proposto empenho (10/12 avos) – Revisado” da CI/SENG/06/2024 (doc. 29), para cobrir a despesa no corrente exercício em execução ordinária.

Diante do exposto, submeto a matéria à consideração de V. Ex.^a, propondo que seja **autorizada** a contratação dos serviços relacionados na proposição da Secretaria de Engenharia (Comunicação Interna n. SENG/230/2022 - doc. n. 51042-2022-1, atualizada pela Comunicação Interna n. SENG/006/2024 - doc. n. 51874-2023-29), mediante emissão de empenhos estimativos para pagamento das despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como ao custeio de iluminação pública no âmbito deste Tribunal, durante o exercício de 2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

1. Documento: 51874-2023-59

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51874/2023

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Empenho estimativo

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 26/12/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 18/02/2025 14:06

Descrição: Emissão de empenho estimativo às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto ao TRT3 nas diversas cidades de Minas Gerais

1.2. Dados do Documento

Número: 51874-2023-59

Nome: Doc. 51874.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 18/01/2024 15:24

Descrição: Decisão

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	18/01/2024 15:24

Documento Gerado em 18/02/2025 15:21:48

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

e-PAD: 51.874/2023.
Ref.: Comunicação Interna n. SENG/230/2022.
Assunto: Emissão de empenhos estimativos para pagamento de despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como para custeio de iluminação pública no exercício de 2024.
Decisão.

Visto.

Tendo em vista a anuência da Diretoria-Geral e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **autorizo** a contratação dos serviços relacionados na proposição da Secretaria de Engenharia (Comunicação Interna n. SENG/230/2022 - doc. n. 51042-2022-1, atualizada pela Comunicação Interna n. SENG/006/2024 - doc. n. 51874-2023-29), nos termos do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, mediante emissão de empenhos estimativos para pagamento das despesas relativas ao fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, bem como ao custeio de iluminação pública no âmbito deste Tribunal, durante o exercício de 2024.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para empenho e demais providências cabíveis.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para as medidas que lhe são afetas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região